Dossiê da emenda Pix 202442920002

Plano de ação 09032024-074213 - gerado em 25/11/2026

VERDE - Execução com evidência

Contrato compatível com o objeto encontrado em contrato do PNCP (confiança 65%; contratos somam 104% do repassado). O ente declarou no relatório de gestão 79% do repassado como executado. Alertas: A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução.

Dados da emenda

Parlamentar	Adilson Barroso
Beneficiário	MUNICIPIO DE MIRANDOPOLIS (SP)
Município / IBGE	Mirandópolis / 3530102
População (IBGE)	28770
Valor previsto	R$ 190.000,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 190.000,00
Valor repassado	R$ 190.000,00
Primeiro pagamento	2024-07-03
Objeto declarado	INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Análise assistida por IA

Análise assistida

1. Objeto e repasse. A emenda nº 202442920002 (2024), indicada pelo parlamentar Adilson Barroso, prevê para o Município de Mirandópolis (SP) o objeto "Infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica". O valor previsto é de R$ 190.000,00, todo em investimento e sem custeio. O Transferegov registra um único pagamento de R$ 190.000,00, em 03/07/2024 (OB 2024OB003902, situação "OB enviada à instituição bancária para pagamento"). A situação do plano de ação é "CIENTE". Fontes: [plano de ação](https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/74213/dados-basicos), [plano de trabalho](https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/74213/plano-trabalho) e [Portal da Transparência](https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202442920002).

2. O que as fontes mostram sobre a execução. No relatório de gestão final, disponibilizado e registrado em 30/06/2026, o município declara R$ 150.000,00 executados (79%) e R$ 40.000,00 pendentes ([relatório de gestão](https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/74213/relatorio-gestao)). Entre os documentos avaliados, só um foi considerado compatível com o objeto, com confiança de 65%. É um Registro de Preços do PNCP para obras de infraestrutura urbana, incluindo pavimentação asfáltica e recapeamento. Foi publicado em 20/07/2026, tem valor de R$ 197.947,91 (cerca de 104% do repassado) e tem como fornecedora a Noromix Concreto S/A ([PNCP, contrato 2026/48](https://pncp.gov.br/app/contratos/44438968000170/2026/48)). A própria análise ressalva que um registro de preços é contratação eventual e futura. Ele não cita a emenda, convênio ou processo e, por si só, não comprova a execução do recurso. Outros quatro documentos de infraestrutura urbana ficaram abaixo do limiar de confiança (45%) e não contam como evidência: dois contratos do PNCP no Jardim Sampaio II e em vias públicas ([2025/58](https://pncp.gov.br/app/contratos/44438968000170/2025/58) e [2025/59](https://pncp.gov.br/app/contratos/44438968000170/2025/59)), um registro de preços de R$ 62.644,26 ([2026/25](https://pncp.gov.br/app/contratos/44438968000170/2026/25)) e um ajuste do [TCE-SP](https://transparencia.tce.sp.gov.br/sites/default/files/conjunto-dados/licitacoes-contratos/ajustes-2025-2o-semestre.zip). O contrato 2025/58 menciona o Convênio 943157/2023, do Ministério das Cidades, ou seja, outra fonte de recursos.

3. Alertas e pontos a conferir. O sistema registra o alerta A2, "plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução". O status "verde" é uma classificação automática. Há indícios para apuração e conferência:
- A data do único contrato compatível (julho de 2026) é posterior ao repasse (julho de 2024) e ao relatório de gestão final (junho de 2026). Convém verificar quais despesas sustentam os R$ 150.000,00 declarados como executados.
- É preciso saber se o registro de preços gerou ordens de serviço, medições e empenhos vinculados a esta emenda.

- É preciso saber o destino dos R$ 40.000,00 declarados como pendentes.
- É preciso saber se os contratos de 2025 foram financiados com esta emenda, com outra fonte ou de forma combinada. Nada nas fontes consultadas permite afirmar isso.
- Convém localizar os locais das vias, as medições e as notas fiscais. A justificativa automática diz que o CNPJ do fornecedor está ausente no documento, mas a ficha traz um CNPJ para a Noromix. Essa divergência deve ser conferida diretamente no PNCP.

4. Limitações. A verificação se baseia em dados do Transferegov, do PNCP e do TCE-SP já coletados, e a correspondência entre contratos e emenda foi feita de forma automática, por semelhança de objeto e valor. Isso exige conferência humana. A ausência de evidência não indica irregularidade: pode refletir publicação em outras fontes, como diários oficiais ou o portal municipal, ou falta de menção expressa à emenda nos documentos. Também não foram analisados empenhos, medições, notas fiscais nem vistoria física da obra. Este texto não conclui sobre a regularidade da aplicação dos recursos.

Texto gerado automaticamente pelo assistente do Rastro da Emenda a partir dos dados desta ficha; confira os documentos oficiais.

Alertas (indícios para apuração)

A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução

Linha do tempo

2024-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202442920002 de Adilson Barroso

2024-07-03 Plano de trabalho: Situação: CONCLUIDO_NT_TCU; execução prevista até 2025-07-03

2024-07-03 Pagamento (ordem bancária) - R$ 190.000,00: 2024OB003902

2026-07-03 Contrato - R$ 197.947,91: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de obras de infraestrutura urbana, compreendendo intervenções de pavimentação asfáltica, recapeamento asfálti
https://pncp.gov.br/app/contratos/44438968000170/2026/48

Evidências avaliadas

[pncp_contrato] 2026-07-20 - R$ 197.947,91 - confiança 65% (conta como evidência; método: cache)

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de obras de infraestrutura urbana, compreendendo intervenções de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, reciclagem de pavimento asfáltico, implantação de guias e sarjetas, drenagem e componentes de sinalização viária, no Município de Mirandópolis-SP, com fornecimento de materiais e mão de obra

Fornecedor: NOROMIX CONCRETO S/A (10558895000138)

Análise: O objeto da emenda (infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica) é coberto pelo documento, que cita expressamente pavimentação asfáltica dentro de um escopo mais amplo de infraestrutura urbana. O valor do documento (R$ 197.947,91) é próximo do valor repassado (R$ 190.000,00), com diferença de cerca de 4%. Ressalvas: trata-se de Registro de Preços para contratação eventual e futura, o que não comprova por si só a execução do recurso da emenda; o documento não menciona a emenda, nem número de convênio ou processo, e não identifica o fornecedor (CNPJ ausente). Não há evidência, nas fontes consultadas, de vinculação direta entre este registro e o repasse da emenda; a correspondência é de objeto e valor compatíveis, sem comprovação de execução.

https://pncp.gov.br/app/contratos/44438968000170/2026/48

[tce_contrato] 2025-09-29 - R$ 373.000,00 - confiança 45% (não conta como evidência; método: cache)

ontratação de empresa especializada para implantação de infraestrutura urbana em vias públicas no bairro Jardim Sampaio II, no Município de Mirandópolis

Fornecedor: FRADOSO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (44189993000167)

Análise: O documento trata de infraestrutura urbana em vias públicas, o que se aproxima do objeto da emenda (infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica), mas não menciona pavimentação asfáltica de forma explícita. O valor do documento (R$ 373.000,00) é superior ao valor repassado pela emenda (R$ 190.000,00), e o texto não esclarece a relação entre os dois valores. Não há CNPJ do fornecedor no trecho. Com confiança abaixo de 0,6, este documento não deve ser considerado evidência de correspondência; há apenas indício de proximidade de objeto, sem evidência suficiente nas fontes consultadas.

https://transparencia.tce.sp.gov.br/sites/default/files/conjunto-dados/licitacoes-contratos/ajustes-2025-2o-semestre.zip

[pncp_contrato] 2025-10-08 - R$ 283.657,49 - confiança 45% (não conta como evidência; método: cache)

"Contratação de empresa especializada para implantação de infraestrutura urbana em vias públicas, no Município de Mirandópolis, referente ao Termo de Convênio 943157/2023, celebrado entre a União, por meio do Ministério das Cidades e o Município de Mirandópolis"

Fornecedor: TELETUSA TELEFONIA E CONSTRUÇOES LTDA (54826144000120)

Análise: O documento trata de implantação de infraestrutura urbana em vias públicas, o que tem aproximação temática com o objeto da emenda (infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica), mas não menciona pavimentação asfáltica de forma expressa. O valor do contrato (R$ 283.657,49) é superior ao valor repassado declarado (R$ 190.000,00), e o documento não detalha a relação entre os dois valores. Os dados são insuficientes para confirmar a correspondência: não há evidência suficiente nas fontes consultadas de que o contrato use o recurso desta emenda. Recomenda-se verificar o termo de convênio citado e a composição do valor. Este documento não deve ser considerado evidência conclusiva dada a confiança abaixo de 0,6.

https://pncp.gov.br/app/contratos/44438968000170/2025/58

[pncp_contrato] 2025-10-08 - R$ 373.000,00 - confiança 45% (não conta como evidência; método: cache)

ontratação de empresa especializada para implantação de infraestrutura urbana em vias públicas no bairro Jardim Sampaio II, no Município de Mirandópolis"

Fornecedor: FRADOSO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (44189993000167)

Análise: O objeto da emenda é pavimentação asfáltica, e o contrato trata de implantação de infraestrutura urbana em vias públicas, em termos mais genéricos, sem menção expressa a asfalto ou pavimentação. O valor do contrato (R$ 373.000,00) é superior ao valor repassado pela emenda (R$ 190.000,00), o que pode ser compatível com cofinanciamento, mas não é comprovado no documento. Não há CNPJ do fornecedor no texto. Há indício de relação com o objeto da emenda, mas sem evidência suficiente nas fontes consultadas para confirmar que o documento corresponde ao uso do recurso da emenda. Confiança abaixo de 0,6: o documento não deve ser considerado evidência.

https://pncp.gov.br/app/contratos/44438968000170/2025/59

[pncp_contrato] 2026-06-22 - R$ 62.644,26 - confiança 45% (não conta como evidência; método: cache)

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de obras de infraestrutura urbana, compreendendo intervenções de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, reciclagem de pavimento asfáltico, implantação de guias e sarjetas, drenagem e componentes de sinalização viária, no Município de Mirandópolis-SP, com fornecimento de materiais e mão de obra

Fornecedor: NOROMIX CONCRETO S/A (10558895000138)

Análise: O objeto do documento inclui pavimentação asfáltica, o que se relaciona ao objeto da emenda (infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica), mas o documento é um Registro de Preços para contratação eventual e futura, sem vinculação expressa à emenda Pix. O valor documentado (R$ 62.644,26) difere do valor repassado (R$ 190.000,00) e não há indicação de que parcela desse valor seja custeada com recursos da emenda. Não há CNPJ do fornecedor no documento. Sem evidência suficiente, nas fontes consultadas, de que o documento corresponda ao uso do recurso da emenda; a confiança está abaixo de 0,6, portanto o documento não deve contar como evidência.

https://pncp.gov.br/app/contratos/44438968000170/2026/25

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/74213/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/74213/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/74213/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202442920002

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.